
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.468/2024

Altera o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.369, de 19 de abril de 2011, que “Concede auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.369, de 19 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º O Auxílio Alimentação será concedido com caráter indenizatório, podendo ser disponibilizado tanto em pecúnia quanto por meio de cartão eletrônico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições ao contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorraine Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E00DF436

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/07/2024. Edição 3815
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>